

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

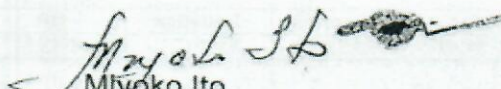
A OBRA DE PADRE AFTÍLIO VIVEI
RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796-6045 CEL +55 11 97611 1923
CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

AO SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Adelino Torquato – 38 – Pq. Monte Libano
Mogi das Cruzes, São Paulo.

INSTITUTO MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR, com sede e foro nesta comarca, vem através de sua representante legal, Sra. Miyoko Ito, requerer a V.S.^a o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprova a alteração do estatuto e filiais, devidamente assinada, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

Nestes termos, pede deferimento,
Mogi das Cruzes, 29 de janeiro de 2025.


Miyoko Ito
Presidente
RG 8.088.538-X

O teor, deste documento, é de total responsabilidade das partes integrantes, isentando este tabelionato de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, sendo feito apenas o reconhecimento da assinatura.

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP.

RECONHECIMENTO / SEMELHANÇA DE ASSINATURA (S) SEM VALOR ECONÔMICO DE: _____
LIMITADO A: _____
Mogi das Cruzes, 30/01/2025. Em test. _____ d. Verdade.

Matheus da Silva Rezende - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 0,00 - Carimbo: 2699307
Selo(s): _____
válido somente com o selo de autenticidade

2º Tabelionato de Notas
Mog. das Cruzes, SP
Matheus da Silva Rezende
Proposto

FIRMA 1
S10597AA046847

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS - 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N. 9624 DE 05/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N. 4105 DE 19/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE Nº 0182/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 94-1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 62
CNPJ 18.474.719/0001-44

Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: **1125574PJSE000169095SE250**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

A OBRA DE PADRE ARTÉLIO VIVE!

RUA ANTONIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos a todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, no Santuário Maria, Mãe do Divino Amor, sito Rua Antonio Fernandes – 90 – Vila Ressaca, a partir das 14:30 horas, com objetivo de alterar o estatuto e dados de filial.

Mogi das Cruzes, 10 de janeiro de 2025.

Maria do Carmo
Chicera Santos

A diretoria

[Handwritten signatures of the board members]

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS - 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N. 9624 DE 05/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N. 4.105 DE 19/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE Nº 0382/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 04-5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 02
CNPJ 58.474.319/0001-44

2º

2º Oficial de Registro de
Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Mogi
das Cruzes - SP.
Página 4 de 28

Protocolo nº 24143 - de 31/01/2025: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob
nº 20159 em 14/02/2025 nesta Serventia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA - 25/01/2025

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Laércio Lazaro Rossetti	3.384.484	105.207.758-72	
Neide Machado Rossetti	4.957.092	293.609.138-12	
Sidnei Quenji Ito	12.900.216	009.766.888-59	
Mitsue Sakane	7.567.762-3	677.118.208-87	
Sergio Mitsuo Wada	26.404.402-2	250.645.218-47	
Miyoko Ito	8.088.538-X	251.468.168-59	
Carmelina Rosa de Almeida	15.842.667-8	680.859.078-87	
Marina Dias Nogueira	14.179.804-X	063.875.568-99	
Zélia Correa Cesario	37.745.305-5	245.576.948-88	
Onivaldo Redondo	3.727.532-X	276.161.268-04	
Neusa Harumi Saito	8.124.295-5	005.964.708-60	
Claudia Yazawa Hashimoto	22.451.441-6	179.909.578-92	
Rosa Yazawa Tajima	20.161.330	078.306.058-07	
Ronie Yuji Maehara	19.410.443-6	108.620.468-90	
Fatima Tiemi Idokawa	9.312.462-4	075.810.718-80	
Maria de Jesus Quintino Silva	10.770.451	009.967.588-95	
Maria do Carmo Sandes de Oliveira	12.193.914	632.599.318-72	
Cicera Sandes da Silva	8.609.873	844.113.508-82	
Aparecida Gonçalves Teixeira	22.038.630-4	299.320.958-26	
Catarina Massako Hashimoto Redondo	6.330.634-7	038.110.368-40	
Celso Antonio de Giuseppe	10.304.520-X	015.880.938-67	
Nilce Aparecida Silva de Giuseppe	13.937.112-6	029.706.138-08	
Helio Hideo Idokawa	21.275.781-7	106.222.708-50	
Karina Emi Ioshida Idokawa	33.295.148-0	297.439.088-97	
Ana Carolina Quintino Silva	43.523.887-5	364.906.498-70	
Maria Aparecida Shizue Ioshida	3.681.926-8	048.307.598-10	
Zoraide Santana de Moraes	9.312.458-2	260.516.018-13	
Emilia Yazawa Maehara	22.451.440-4	156.494.228-77	

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS - 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N. 9624 DE 05/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N. 4.105 DE 15/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE Nº 0382/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 04-S
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 02
CNPJ 58.471.719/0001-44

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12

O teor, deste documento, total responsabilidade partes integrantes, ise este tabelionato de qu responsabilidade so mesmo, sendo feito ap reconhecimento da as

e do
 las
 ando
 quer
 da
 las o
 atura

1707-4
 01/2023. Em test
 da Verdade.
 Silva Rezende - Escrivente
 Carimbo: 269920
 448415
 Saldo somente com o selo de autenticidade

Rua José Gonçalves, 418 - Centro - Maracá - PA - CEP: 66.000-000
 Tel.: (91) 3430-765
 Maria Natividade M. C. Watanabe - Titular

MATO DE NO



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

A OBRA DE PADRE AFÉLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 5045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

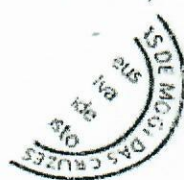
Às quinze horas do dia 25 de janeiro de 2025, em segunda convocação, reuniram-se os cidadãos devidamente qualificados, conforme lista de presença, em Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Maria, Mãe do Divino Amor, na Rua Antonio Fernandes – 90 – Alto da Boa Vista, no Município de Mogi das Cruzes, SP, com a finalidade de deliberar sobre alteração de filial e a alteração do estatuto do Instituto Maria Mãe do Divino Amor. Os presentes elegeram para presidir a reunião o Padre Sidnei Quenji Ito e para secretariar a Sra Marina Dias Nogueira. Padre Sidnei Quenji Ito fez uma breve saudação a todos agradecendo a colaboração em 2024 e a seguir apontou os pontos principais para as alterações propostas, quais sejam: alteração de dados referentes a filiais e alteração do artigo 44 para atendimento da Lei Complementar 187/2021, artigo 3º, inciso VIII. Em continuidade, solicitou a senhora Marina Nogueira que fizesse a explanação a respeito da suspensão temporária das atividades da Escola Maria Mãe do Divino Amor – Unidade I, bem como alteração de dados de filiais, objetivando proceder as devidas alterações junto à Receita Federal, quais sejam:

A filial do Instituto Maria Mãe do Divino Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 58474.719/0003-06 – Casa São Miguel Arcanjo, altera seu endereço que era Rua Rosário, 420, Botujuru – Mogi das Cruzes – SP – CEP – 08840-260 para a Estrada Itapey do Salto – 169 – Botujuru – Mogi das Cruzes – SP – CEP – 08840-000, passando esta filial a se denominar com nome fantasia de SITIO SANTA CRUZ e, tendo como Atividade econômica principal – Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (CNAE 86.90-9) e Atividades econômicas secundárias – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 90.03-5/00); Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (CNAE 93.29-8/99); Gestão de instalações de esportes (CNAE 93.11-5/00); Outras atividades de ensino não

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBS – 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N. 9024 DE 01/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N. 4.105 DE 19/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES – CRCE Nº 0382/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 04-5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 02
CNPJ 58.474.719/0003-06

2º Oficial de Registro de
Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Mogi
das Cruzes - SP.
Página 7 de 28

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6/99); Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.10-0/00) e Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02).

A filial do Instituto Maria Mãe do Divino Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 58.474.719/0002-25, acrescentar ao Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias: Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 90.03-5/00) e Gestão de instalações de esportes (CNAE 93.11-5/00).

A filial do Instituto Maria Mãe do Divino Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 58.474719/0008-10, acrescentar ao Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias: Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003-5/00); Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (CNAE 94.93-6/00) e Recuperação de materiais não especificados anteriormente (CNAE 38.39-4/91). Respondidas as dúvidas, passou-se a deliberação sobre a aprovação de alteração do estatuto. A assembleia aprovou por unanimidade a alteração estatutária e as providências cabíveis para alteração das filiais. Terminados os trabalhos, Padre Sidnei passou a palavra a quem quisesse se manifestar e como ninguém mais nada tivesse a acrescentar, não havendo mais nada a apresentar, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Assembleia em questão. E eu, Marina Dias Nogueira, lavrei a presente ata que foi aprovada por todos e seguida da assinatura dos presentes. Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2025.

Nogueira ~~Amoroso~~ ~~Farquhar~~ ~~2-148~~
 Silva ~~De L. K. W. L.~~ ~~Myo~~ ~~Quifon~~
 Lapanda I. Ichida ~~Chuf~~ ~~Robert W. O.~~
 n. l. m. Sakane
 Maria Jesus Quintino Silva ~~up Silva~~
 Claudy. Hashimoto ~~Antônio~~ ~~JH~~

A OBRA DE PADRE ATTILIO VIVE

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-340, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL. 35 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 08.474.712/0001-11

WWW.DIVINGAMOR.ORG.BR

CONTACT@DIVINOAMOR.ORG.BR

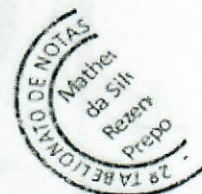
RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

2º

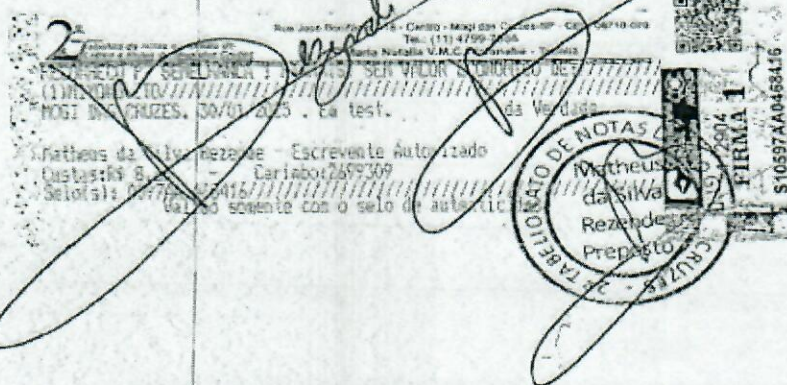
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP.
Página 8 de 28

Protocolo nº 24143 - de 31/01/2025: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 20159 em 14/02/2025 nesta Serventia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



O teor deste documento, é de total responsabilidade das partes integrantes, isentando este tabelionato de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, sendo feito apenas o reconhecimento da assinatura.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Maria do Carmo Xavier de Oliveira, Gleicy Santos da Silva

Area for signature and stamp, crossed out with a large X.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02
ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540
MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

Capítulo 1 – Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, doravante denominado Associação, foi constituído em 02 de maio de 1988, sob os ensinamentos e carisma de seu fundador, Padre Atílio Berta.

Parágrafo primeiro. Trata-se de Associação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este estatuto e pelas disposições dos artigos 53 a 61 e parágrafos, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo segundo. A Associação não faz e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, observadas, sempre, as normas legais.

Parágrafo terceiro. A Associação mantém sede e administração na Rua Antonio Fernandes, n. 90, sala 01 e 02, Alto da Boa Vista, CEP 08715-540, em Mogi das Cruzes/SP; encontra-se regularmente inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0001-44.

Parágrafo quarto. A Associação poderá, a critério dos associados, instalar e manter outras dependências e/ou filiais em qualquer lugar do Território Nacional.

Parágrafo quinto. A Associação possui as seguintes filiais:

1) com o nome fantasia de CASA DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, e sede na Rua Frei Bonifácio Harink, n. 380, Botujuru, CEP 08840-180, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0002-25;

2) com o nome fantasia de SÍTIO SANTA CRUZ, e sede na Estrada Itapety do Salto – 169, Botujuru, CEP 08840-000, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0003-06;

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEIAS - 23000.00024/2015-76
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N. 9624 DE 01/05/97
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N. 4.105 DE 19/11/93
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 44.006.002594/96-70
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE Nº 0182/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOB Nº 0015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB Nº 04-5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 02
CNPJ 58.474.719/0001-44

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

- 3) com o nome de fantasia de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, e sede na Rua Cel. Cardoso de Siqueira, n. 3.102, Conjunto Residencial Cocuera, CEP 08790-420, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0004-97;
- 4) com o nome fantasia de ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR – UNIDADE II, e sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, n. 9.515, Botujuru, CEP 08773-380, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CPJ sob n. 58.474.719/0005-78;
- 5) com o nome fantasia de SANTUÁRIO MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR, e sede na Rua Antonio Fernandes, n. 90, Alto da Boa Vista, CEP 08715-540, em Mogi das Cruzes/SP, encontra-se inscrita no CNPJ sob n. 58.474.719/0006-59;
- 6) com o nome de fantasia de ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR – UNIDADE I, e sede na Rua do Rosário, n. 410, Botujuru, CEP 08840-260, em Mogi das Cruzes/SP, e inscrição no CNPJ sob n. 58.474.719/0007-30;
- 7) com o nome fantasia de CASA DE MARIAS, e sede na Rua do Dr Ricardo Vilela – 432 - Centro, CEP 08710-150, em Mogi das Cruzes/SP, e inscrição no CNPJ sob n. 58.474.719/0008-10.

Parágrafo sexto. Será por tempo indeterminado o prazo de duração da associação.

Artigo 2º. A Associação tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na promoção da educação em valores morais, culturais, artísticos, assistenciais e promoção em saúde no desenvolvimento de objetivos que propiciem a defesa e a preservação da vida e da família, bem como a promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e idosos, de conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei do Jovem Aprendiz, Lei do Estágio, Estatuto do Idoso e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

27 f

ms

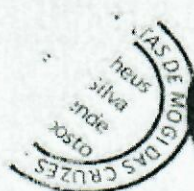
2º

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP.

Página 12 de 28

Protocolo nº 24143 - de 31/01/2025: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 20159 em 14/02/2025 nesta Serventia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Parágrafo primeiro. Dentre as finalidades da Associação destacam-se a elaboração e a execução de projetos sociais, educacionais, culturais, esportivos e/ou ambientais, voltados às suas finalidades, no sentido de:

I. manter creches e pré-escolas.

II. Educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio, com destaque para o programa jovem aprendiz e programa de integração empresa e escola.

III. Assistência ao Adolescente

IV. Manter espaços para o desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento de serviços socioassistenciais em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, alinhados às metas dos ODS de Erradicação da Pobreza (ODS 1) e Redução das Desigualdades (ODS 10), promovendo a inclusão socioeconômica e apoio a famílias vulneráveis.

V. Oferecer atividades de esporte e de lazer visando à promoção da inclusão social e qualidade de vida, por meio de elaboração e/ou execução de projetos e programas, alinhados às metas dos ODS de Saúde e Bem-Estar (ODS 3) e Igualdade de Gênero (ODS 5), garantindo acesso igualitário e promoção da saúde física e mental.

VI. Valorizar, preservar e difundir os valores da cultura e do patrimônio artístico, cultural e histórico brasileiros, por meio do incentivo, desenvolvimento e execução de atividades culturais e artísticas que promovam a participação comunitária e a cidadania.

VII. Promover atividades e ações socioambientais objetivando o desenvolvimento sustentável, por meio de elaboração e/ou execução de projetos e programas, alinhados às metas dos ODS de Ação Contra a Mudança Global do Clima (ODS 13) e Vida Terrestre (ODS 15), promovendo práticas sustentáveis e conservação dos ecossistemas.

VIII. Contribuir para uma sociedade mais saudável e equilibrada, alinhando-se assim aos objetivos globais de desenvolvimento sustentável, por meio da manutenção de espaços e projetos assistenciais e educativos voltados à promoção da saúde em práticas integrativas e complementares (PNPIC - Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006).

Parágrafo segundo. Todo e qualquer processo educativo, cultural e formativo da Associação deverá ser desenvolvido segundo os princípios, carisma e filosofia do Padre Atílio Berta, fundador das Discípulas e Discípulos de Maria, Mãe do Divino Amor.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Parágrafo terceiro. A Associação, através de parceria com órgãos públicos, na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, poderá se qualificar como Organização Social (O.S) junto ao Município, Estado ou União Federal, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

Parágrafo quarto. Para o desenvolvimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, dentre eles:

- 1) articular alianças entre pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacional e internacional em prol de suas finalidades;
- 2) promover e firmar parcerias, intercâmbios, convênios, acordos com a iniciativa privada e órgãos públicos, municipal, estadual e federal;
- 3) desenvolver e realizar eventos;
- 4) instituir fundo de reserva.

Parágrafo quinto. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de atender às suas finalidades, a Associação se organizará, no território nacional, em tantas unidades de prestação de serviços forem necessárias, unidades essas que reger-se-ão por este estatuto.

Parágrafo único. Poderá, também, a Associação, criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua manutenção, mediante a utilização de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

CAPÍTULO 2 - ASSOCIADOS

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO compõe-se de ilimitado número de associados que compartilham com as suas finalidades e princípios. Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

- I - Associados fundadores – aqueles que assinaram a ata da sua fundação.
- II - Associados consagrados – aqueles que fazem parte do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe do Divino Amor, indicados pelo Diretor espiritual do mencionado Instituto, incorporados por aprovação da Diretoria e inscritos em livros próprios.
- III – Associados efetivos – aqueles que fazem parte da Comunidade da Unidade Maria Mãe do Divino Amor, indicados pelo Diretor espiritual do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria, Mãe do Divino Amor, incorporados por aprovação da Diretoria e inscritos em livros próprios.

Parágrafo primeiro. A qualidade de associado é intransferível, por qualquer título.

Parágrafo segundo. São requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

- a) admissão: manifestação do desejo de filiar-se a Associação e seus preceitos religiosos de conformidade com o que preceitua este Estatuto, mediante o encaminhamento de requerimento para a Assembleia Geral, que deverá deliberar pela admissão ou não;
- b) demissão: encaminhamento de requerimento à Assembleia Geral, que deverá deliberar sobre o desligamento do associado;
- c) exclusão: a causa de dano moral ou material à associação, o descumprimento do presente Estatuto ou a prática de qualquer ato contrário ao mesmo, a utilização da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos, o cometimento de falta grave. Ficará a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para exclusão de associado, julgar os motivos que ensejaram a convocação e determinar se a falta é grave ou não, a justificar a exclusão.

Artigo 7º. São direitos de todos os associados:

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

- I – Participar da assembleia geral;
- II – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão.

Artigo 8º. São direitos dos associados fundadores, consagrados e efetivos, desde que estejam inscritos no livro destinado ao registro de associados, se candidatarem, votarem e serem votados para os cargos de Diretoria da Associação.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.
- III – Zelar pelo bom nome da Associação.
- IV – Prestigiar a programação geral da associação, colaborando com sua realização e publicidade junto à população.

Artigo 10º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação, e, também, entre si, por direitos e obrigações.

Artigo 11º. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I – Causar dano moral ou material à associação.
- II – Descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.
- III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.
- IV – Cometer falta grave.

Parágrafo primeiro. Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, caberá, sempre, direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. Para as deliberações em que vier a ser discutida a exclusão de associado será exigido o voto concorde de maioria absoluta dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo a decisão do órgão ser devidamente fundamentada.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

CAPÍTULO 3 - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. A administração da Associação é constituída por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Consultivo

Artigo 13º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação constituir-se-á pelos associados fundadores, consagrados e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores.
- II. Destituir os administradores.
- III. Aprovar as contas.
- IV. Alterar o estatuto.
- V. Decidir sobre a dissolução da associação.
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VII. Aprovar o regimento interno.
- VIII – Aprovar a instituição de fundo de reserva.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, ou, quando isso não for possível, no mês seguinte, para:

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

27 f

My.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

I – Aprovar proposta de programação anual da associação elaborada pela diretoria, juntamente com seu orçamento.

II – Analisar relatório anual da Diretoria.

III – Discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço elaborado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A cada quatro (4) anos, em Assembleia Geral, serão eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente

II – Pela Diretoria

III – Pelo Conselho Fiscal

IV – Pelo Conselho Consultivo

V – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 17º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita através de edital afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local ou por circulares, e, ainda, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (8) dias, restando garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes, e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

Artigo 18º. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, sendo permitida no máximo 02 reeleições sucessivas.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 19º. Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo após a aprovação da Assembleia Geral;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III – Entrosar-se com Instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 20º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, sendo que 02 reuniões deverão ser com o conselho Fiscal e 06 com a Equipe Técnica.

Artigo 21º. Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, balancetes, documentos contábeis, firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação, os quais deverão ser realizados através de cheques nominais assinados em conjunto, ou, por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, ficando autorizados, nessas duas últimas hipóteses, o Presidente ou o Tesoureiro em exercício, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada para realizar pagamentos, transferências, saques, solicitar extratos, enfim, praticarem todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores.
- VI - Contratar Diretor Executivo para as unidades de prestação de serviços da Associação, com as competências próprias para exercer a função, a ser aprovado pelo Conselho Consultivo.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Artigo 22º. Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 23º. Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia geral e redigir as atas.
- Publicar todas as notícias das atividades da associação.
- Elaborar e manter atualizado o livro de registro de associados.
- Colaborar na elaboração da programação e relatório anual da diretoria.

Artigo 24º. Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 25º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Contabilizar as rendas, auxílios, donativos e subvenções em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração.
- Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente.
- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- Apresentar o balancete do Conselho Fiscal.
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, balancetes, documentos contábeis, firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Associação, os quais deverão ser realizados através de cheques nominiais assinados em conjunto, ou, por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, ficando autorizados, nessas duas

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

[Handwritten signature]

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

últimas hipóteses, o Presidente ou o Tesoureiro em exercício, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada para realizar pagamentos, transferências, saques, solicitar extratos, enfim, praticarem todas as operações financeiras necessárias à movimentação de valores.

Artigo 26º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 27º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- Cuidar da conservação do Patrimônio.
- Solicitar melhorias e aquisições úteis.
- Solicitar convênios úteis com entidades públicas e/ou privadas.
- Manter a escrituração de inventário em livro próprio, dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e equipamentos, cuidando para que os mesmos não se deteriorem ou desapareçam.
- Zelar para que a documentação dos bens imóveis estejam corretamente em ordem e registrada nos órgãos competentes conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O Santuário Maria Mãe do Divino Amor é a sede do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe Do Divino Amor.

Parágrafo segundo. O reitor do Santuário será o Diretor Espiritual do Instituto Secular das Discípulas e Discípulos de Maria Mãe do Divino Amor.

Artigo 28º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos por Assembleia Geral.

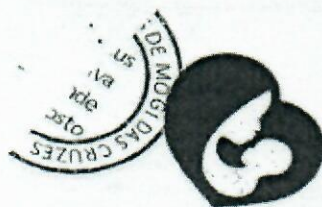
Parágrafo primeiro. O tempo de mandato do Conselho Fiscal será idêntico ao da Diretoria.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL. +55 11 4796 6045 CEL. +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
260,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Artigo 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- II. Examinar os livros de escrituração da associação.
- III. Analisar balanços patrimoniais, contas de receitas, despesas e inventários que acompanharão o relatório anual da Diretoria a realizar-se em 31 de dezembro de cada ano.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis da associação.
- V. Apresentar em assembleia geral qualquer irregularidade verificada nas contas da associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30º. Sendo o Conselho Consultivo, órgão institucional da associação, composto pelos colaboradores da construção do Santuário Maria Mãe do Divino Amor e seus descendentes, inscritos em livro próprio, compete ao mesmo:

- I. Contribuir na continuidade da memória institucional e legado do fundador, Padre Atílio Berta, de conformidade com o que reza este Estatuto.
- II. Apreciar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem encaminhados por este e demais órgãos institucionais, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto.
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis da associação.
- IV. Apresentar em assembleia geral qualquer irregularidade que constatar.

CAPÍTULO 4 – DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DESVIOS DE CONDUTA E DAS DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 31º. No atendimento de seus objetivos e finalidade é vedado ao Instituto Maria Mãe do Divino Amor dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL.
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

[Handwritten signature]

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente **Estatuto**.

Artigo 32º. A **Diretoria** do Instituto Maria Mãe do Divino Amor poderá estabelecer o **Código de Ética e Conduta** como elemento de **Prevenção e Controle**.

Artigo 33º. O Instituto Maria Mãe do Divino Amor atua de forma ética, em **conformidade** e respeito ao **Ordenamento Jurídico Brasileiro**, bem como às **Normas e Tratados de Direito Internacional**, que estejam de alguma forma relacionadas às suas ações.

Artigo 34º. O Instituto Maria Mãe do Divino Amor compromete-se em aprimorar constantemente suas normas e regras internas, às quais dão suporte para seus **controles internos** e medidas de **prevenção** contra a prática de atos ilícitos e antiéticos e atos de corrupção.

CAPÍTULO 5 – DAS DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 35º. Como **medidas de prevenção** à prática de atos de corrupção, atos antiéticos e de atos ilícitos, o Instituto Maria Mãe do Divino Amor atua em **conformidade** com o **Ordenamento Jurídico Brasileiro** e as **Normas e Tratados Internacionais**, baseando-se nas **diretrizes para boas práticas** abaixo elencadas, as quais são objeto de constante monitoramento e aprimoramento:

I – **MEIO AMBIENTE**:- Adota as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal;

II – DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:- Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e das demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22 e 5 h) e que, no seu melhor conhecimento e entendimento não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 (dezoito) anos sem observância dos ditames legais;

III – DO TRABALHO ESCRAVO, DEGRADANTE OU ESCRAVO:- Não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização internacional do Trabalho – OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

IV – DA DISCRIMINAÇÃO:- Não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição;

V – DO AMBIENTE DE TRABALHO SEM RISCOS A INTEGRIDADE FÍSICA E DE SAÚDE:- O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática constantemente ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. Garante que, no ambiente de trabalho, os empregados tenham acesso a água potável, banheiros limpos em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança;

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

[Handwritten signatures]

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

VI – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:- Toma todas as medidas necessárias, de acordo com as melhores práticas comerciais para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou de corrupção, por si, incluindo associados, administradores, conselheiros, diretores, empregados, voluntários e/ou por quaisquer de seus fornecedores, agentes, pessoas físicas e jurídicas contratadas e subcontratadas, com relação ao recebimento de quaisquer recursos decorrentes de suas relações contratuais;

VII:- DO NÃO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA OU ILÍCITA: Não oferece, dá, nem concorda em dar e/ou se compromete a dar, a quem quer que seja, ou aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus empregados, associados, funcionários, prepostos, subcontratados e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. As normas acima mencionadas têm caráter geral e são aplicáveis a todos integrantes do INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR, representando um compromisso de seus dirigentes, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento das Leis, dos Tratados Internacionais, do presente **Estatuto** e demais normas e regras internas do **INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR**.

CAPÍTULO 6 – DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PELO INSTITUTO

Artigo 36. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR cumpre com as determinações da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, protegendo as informações pessoais que tiver acesso, seja por meios físicos ou digitais, primando pela garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da pessoa natural.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 38.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

Artigo 37. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR na realização de suas atividades que impliquem no acesso e coleta de dados pessoais e operação de tratamento de dados, agirá de modo a garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Artigo 38. O INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR aplica o princípio da boa-fé, expresso na **Lei Geral de Proteção de Dados**, de forma a realizar o tratamento de dados pessoais apenas e tão somente, mediante o consentimento pelo titular do dado, exceto quando realizar ações explicitamente excluídas pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

CAPÍTULO 7 – DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, equipamentos, veículos, ações, títulos da dívida pública, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro ou espécie, contribuição de associados ou de qualquer outro bem.

Artigo 40º. A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada no âmbito do Município que concedeu tais recursos.

CAPÍTULO 8 – FONTES E RECURSOS

Artigo 41. São fontes e recursos da Associação:

I – Donativos em espécies ou em bens, ofertados pelos fiéis, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 38.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Handwritten signatures and initials.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.

II – Receitas decorrentes de contratos, convênios e parcerias.

III – Rendimentos de aluguéis ou rendas de seus bens.

IV – Auxílios, subvenções, emendas parlamentares e quaisquer outros recursos do Poder Público.

V – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos, de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, inclusive oriundas de aplicação dos recursos do fundo de reserva e de outras receitas obtidas por meio de quaisquer atividades lícitas desenvolvidas pela Associação.

VI – Arrecadação oriunda de campanhas, programas, projetos, eventos, patrocínios e atividades para angariar fundos (captação de recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

VII – Aquilo que for arrecadado com a realização de bazares e feiras em geral.

Parágrafo primeiro. A totalidade dos recursos econômicos financeiros previstos neste artigo, serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades dentro do Território Nacional.

Parágrafo segundo. A Diretoria executiva poderá instituir um Fundo de Reserva a ser aprovado por Assembleia, com parte do patrimônio da associação, composto por ativos, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução de suas finalidades, além de promover sua sustentabilidade financeira.

Parágrafo terceiro. O fundo de reserva será composto por doações da própria associação, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas de bens móveis e imóveis, conquistadas por meio das atividades de captação de recursos da organização, devendo os recursos que compõem o fundo serem aplicados segundo regras previamente definidas, observando-se as boas práticas de gestão e governança, a fim de promover o fortalecimento de suas atividades institucionais, regido por regimento próprio.

Artigo 42º. Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou

A OBRA DE PADRE ATTILIO VIVE

RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL

TEL +55 11 4796 6045

CEL +55 11 97611 1923

CNPJ 58.474.719/0001-44

WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR

CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º. A dissolução ou extinção da Associação somente poderá ser deliberada por decisão de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para tal fim, com presença de cinquenta por cento (50%) mais um, dos membros, e somente se houver concordância de 2/3 (dois terços) do total dos presentes.

Artigo 44º. No caso de dissolução ou extinção do Instituto Maria Mãe do Divino Amor após o pagamento de todas as suas obrigações, o respectivo patrimônio remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, que seja certificada como entidade beneficente de assistência social (CEBAS), ou, na falta desta, será destinado à entidade pública.

Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 45º. No caso de alteração deste Estatuto, o mesmo entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório, ressalvado o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

Artigo 46º. É vedado à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 47º. A Associação iniciou suas atividades quando da assinatura, pelos fundadores, da ata que originou a sua fundação.

A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVE!

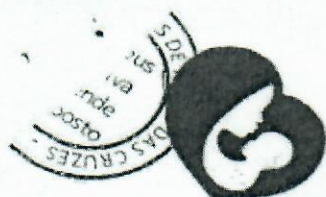
RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

2º

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP.
Página 28 de 28

Protocolo nº 24143 - de 31/01/2025: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 20159 em 14/02/2025 nesta Serventia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
280,37	79,57	54,47	14,83	19,21	13,37	8,30	0,00	470,12



INSTITUTO
MARIA MÃE
DO DIVINO AMOR

Artigo 48º. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

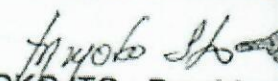
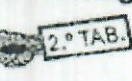
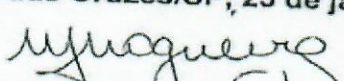
Artigo 49º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 50º. Fica vedado aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo prestar aval, fiança ou qualquer garantia em favor de terceiros.

Artigo 51º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no competente Cartório.

Artigo 52º. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em relação ao presente Estatuto.

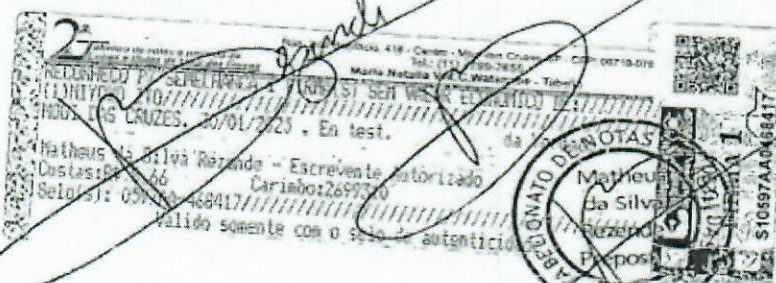
Terminada a leitura do Estatuto, a Presidente submeteu-o à discussão, no entanto, como ninguém se habilitou a fazer uso da palavra, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Mogi das Cruzes/SP, 25 de janeiro de 2025.

  
MIYOKO ITO - Presidente / MARINA DIAS NOGUEIRA - Secretária

Visto de advogado:

FÁBIO SIMAS GONÇALVES - OAB/SP 225.269

O teor, deste documento, é de total responsabilidade das partes integrantes, isentando este tabelionato de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, sendo feito apenas o reconhecimento da assinatura.



A OBRA DE PADRE ATTÍLIO VIVEI
RUA ANTÔNIO FERNANDES, 90, SALA 01 E 02, ALTO DA BOA VISTA, CEP 08715-540, MOGI DAS CRUZES, SP, BRASIL
TEL +55 11 4796 6045 CEL +55 11 97611 1923 CNPJ 58.474.719/0001-44
WWW.DIVINOAMOR.ORG.BR CONTATO@DIVINOAMOR.ORG.BR

2º

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP

Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Ed. Galileo, Parque Monte Líbano – CEP: 08780-300
CNPJ nº 51.373.876/0001-14

PLÍNIO SCHENK JUNIOR – OFICIAL DELEGADO

Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

Protocolo n.º: 24143

Prenotado em: 31/01/2025

Apresentante: INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

Razão Social: INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR

Natureza do Documento: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º 20159.

Custas:

RECIBO

EMOLUMENTOS DO OFICIAL:	R\$ 280,37
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 79,57
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 54,47
SINOREG:	R\$ 14,83
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 19,21
ISS:	R\$ 08,30
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 13,37
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 470,12
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 470,12
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1125574PJSE000169095SE250

Mogi das Cruzes, 14/02/2025



Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____
RG/CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/____.